



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331-2021**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL- COREN-RS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2022**

O Conselho Regional de Enfermagem do RS – Coren-RS, com sede na Av. Plínio Brasil Milano nº 1.155, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado pela Presidente **ROSANGELA GOMES SCHNEIDER** brasileira, Enfermeira, inscrita no COREN-RS sob o nº 42.185 e pela Tesoureira **SANDRA MARIA GAWLINSKI**, brasileira, Técnica de Enfermagem, inscrita no COREN-RS sob o nº 079.040, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei 5.905/73 e Decisão Coren-RS nº 01/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 21/2021, processo administrativo n.º 331/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul-RS, conforme características, quantidades e exigências descritas Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2021 – SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: KAPRICHODISTRIBUIDORA - EIRELI**  
**CNPJ nº: 27.403.752/0001-50**  
**Endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, 5598 – Loja 01, Alvorada-RS, CEP nº 94836-000. Alvorada/RS**  
**E-mail: kaprichodistribuidora01@gmail.com / kaprichodistribuidora@gmail.com**  
**Telefone: (51) 3500.2718 / (51) 3344-4401**  
**Representante Legal: Eduardo Schaffer Lima**  
**CPF nº: 736.729.980.87**  
**Dados Bancários: BANRISUL (041), Agência 0028, Conta nº 06.044.572.0-9**

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
------	-----------	------------	----------------	-------------



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

<b>4</b>	<p><b>Sabonete Líquido</b>            Sabonete líquido concentrado para higiene das mãos, LAVANDA, AROMAS CÍTRICOS OU ERVA DOCE, acondicionados em galão plástico contendo 5l, com as seguintes propriedades físico-químicas: pH 100% 5,5 -6,0, aparência e odor: líquido azul, branco ou verde, densidade: 1,005 – 1,008g/cm<sup>3</sup>, solubilidade na água: 100%. Diluição: pronto para usar. Devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Embalado em bombonas de 5l. Validade mínima de 12 meses.</p>	78 (setenta e oito) bombonas/galões de 5L	R\$ 10,70	R\$ 834,60
<b>5</b>	<p><b>Água sanitária</b>            Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p (porcentagem em massa). Embalada em bombonas de 5 litros. Validade mínima de 12 meses.</p>	250 (duzentas e cinquenta) bombonas de 5L	R\$ 5,70	R\$ 1.425,00
<b>12</b>	<p><b>Desinfetante uso geral</b>            Componente ativo em clorofenol, perfumado. Próprio para eliminar bactérias, fungos e germes. Embalagem de plástico. Rótulo deve conter nome do produto, indicação de uso, cuidados de conservação, princípios ativos, frases de advertência e primeiros socorros, lote, data de fabricação e validade, número de registro com sigla do órgão competente e nome do responsável técnico com o número da inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, dados do fabricante. Embalado em frasco plástico de 500ml, com informações gravadas no frasco. Validade mínima de 12 meses.</p>	600 (seiscentos) frascos de 500ml	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
<b>15</b>	<p><b>Esponja</b>            Tipo dupla face, com formato retangular, com bactericida. Medidas aproximadas (variável em 10%): 12 cm x 8 cm x 2 cm.</p>	401 (quatrocentos e uma) unidades	R\$ 0,63	R\$ 252,63
<b>19</b>	<p><b>Limpador multiúso</b>            Detergente de uso geral para limpeza de pisos, vidros, cadeiras, portas, telefones,</p>	600 (seiscentos) frascos de 500ml	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

	computadores, plásticos e etc. Aspecto líquido, composto por tensoativos biodegradáveis, coadjuvantes, sequestrantes, fragrância e água. Embalagem plástica de 500ml, contendo dados do fabricante, composição e prazo de validade mínima de 12 meses.			
<b>26</b>	<b>Luva forrada na cor azul ou laranja</b> Borracha de látex natural, com revestimento interno e superfície antiderrapante. Tamanhos P, M e G.	27 (vinte e sete) unidades	R\$ 3,20	R\$ 86,40
<b>Valor Total Estimado: R\$ 4.998,63 (quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos)</b>				

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - Coren-RS é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, sendo responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada apenas pelos Conselhos Regionais de Enfermagem e Conselho Federal de Enfermagem que não tenham participado do certame licitatório, considerando a 10ª Reunião Ordinária de Diretoria Gestão 2018/2020 e entendimento exarado no Acórdão nº 757/2015 - Plenário do Tribunal de Contas da União, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

### 5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

**6.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

**6.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**

### **Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

**6.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.8** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1.** por razão de interesse público; ou

**6.9.2.** a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 8. CONDIÇÕES GERAIS

**8.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**8.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Alegre, 19 de janeiro de 2022.

---

**Órgão Gerenciador**  
**Coren-RS**  
**ROSANGELA GOMES SCHNEIDER**  
Presidente

---

**Órgão Gerenciador**  
**Coren-RS**  
**SANDRA MARIA GAWLINSKI**  
Tesoureira

---

**Fornecedor Registrado**  
**KAPRICHU DISTRIBUIDORA - EIRELI**  
Eduardo Schaffer Lima